



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 225/2010

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 24 MAI 2010

PRESIDENTE

Considerando que é preceito constitucional o direito de ir e vir de todo cidadão brasileiro;

Considerando que a normatização abrange os cadeirantes e outros cidadãos que necessitam de cuidados especiais, pelo que, deve a Municipalidade, no mínimo realizar o rebaixamento de guias e calçadas para possibilitar a acessibilidade dessas pessoas;

Considerando que a Administração poderia criar uma equipe para trabalhar exclusivamente com o rebaixamento das guias, possibilitando a acessibilidade dos portadores de cuidados especiais, gestantes, idosos, etc., iniciando os serviços nas vias mais movimentadas, ruas de região central e Avenida Newton Prado.

Diante dessas considerações, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar uma equipe específica da Prefeitura para que promovam os rebaixamentos de guias nas ruas da cidade, iniciando-se os serviços naquelas de maior movimento, ruas da área central e Avenida Newton Prado, adaptando de acessibilidade as calçadas onde for constatada a necessidade (documentos anexo).

Sala das Sessões, 24 de maio de 2010.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Acesso Bilateral

edifícios, devem ser implantados de acordo com o R 9050. Tais recursos garantem a acessibilidade em todos os espaços internos das inci-

de ser livre e desimpedido, e ter em conformidade com as normas de segurança para ser destinado espaço para circulação, a fim de assegurar a acessibilidade no que se refere ao futuro. Em consonância com as normas técnicas específicas perti-

3 comuns

observar as determinações da

os parâmetros técnicos previstos no R 9050, 1,2 m e revestimento antiderrapante e coeficiente de atrito estabelecido.

retos técnicos previstos na NBR 9050 e revestimento antiderrapante e coeficiente de atrito estabelecido.

gências estabelecidas pela NBR 9050 e estaduais vigentes.

o específico

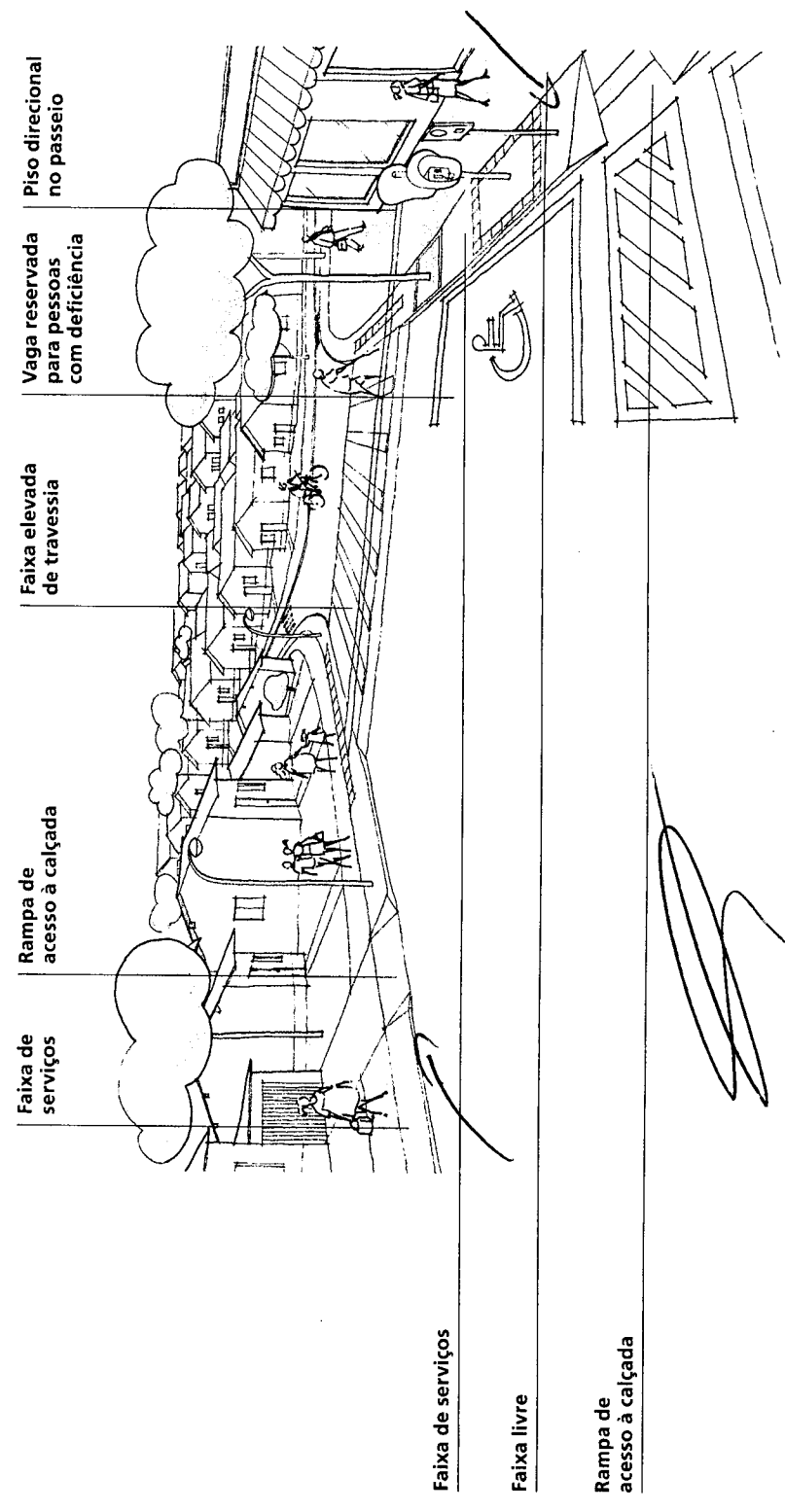
a transporte a ser instalado nas áreas comuns em consideração as dimensões

Para os demais requisitos, atender às normas técnicas vigentes e legislações pertinentes.

Recomendações

O projeto do condomínio residencial deve levar em consideração:

- 1. A redução das distâncias entre acesso principal, áreas de estacionamento e acesso às unidades;
- 2. A aplicação de travessias em nível para pedestres nos cruzamentos entre pista de rolamento de automóveis e passeio dos transeuntes;
- 3. A acessibilidade em todo o pavimento térreo das edificações, de uso privativo ou comum;
- 4. A iluminação adequada das áreas comuns, especialmente patamares de escadas e rampas, a fim de proporcionar segurança e conforto.



Access, Bill, DOPD

A implementação do projeto de urbanismo deve pautar-se pelas diretrizes relacionadas a seguir, bem como pelos parâmetros técnicos previstos na NBR 9050 e legislações pertinentes.

704 define barreiras urbanísticas que impeçam a circulação com segurança e o acesso aos espaços de uso público". São espaços obrigados para todas as ruas de uma cidade.

Medidas de planejamento e princípios básicos que devem ser adotados em projetos urbanos podem ser resumidas em políticas que possibilitem uma cidade sem abrir mão do respeito às necessidades da população em todos os elementos

Um projeto urbano deve atender aos seguintes aspectos:

1. Ser acessível a todos os cidadãos, públicos e privados;

2. Ser seguro e proporcionar ao usuário ter mobilidade, autonomia e segurança. Assim, o projeto deve ser desenvolvido com o respeito aos aspectos de segurança e de lazer adequados às necessidades da população, considerando aspectos como segurança, desempenho na boa fruição,

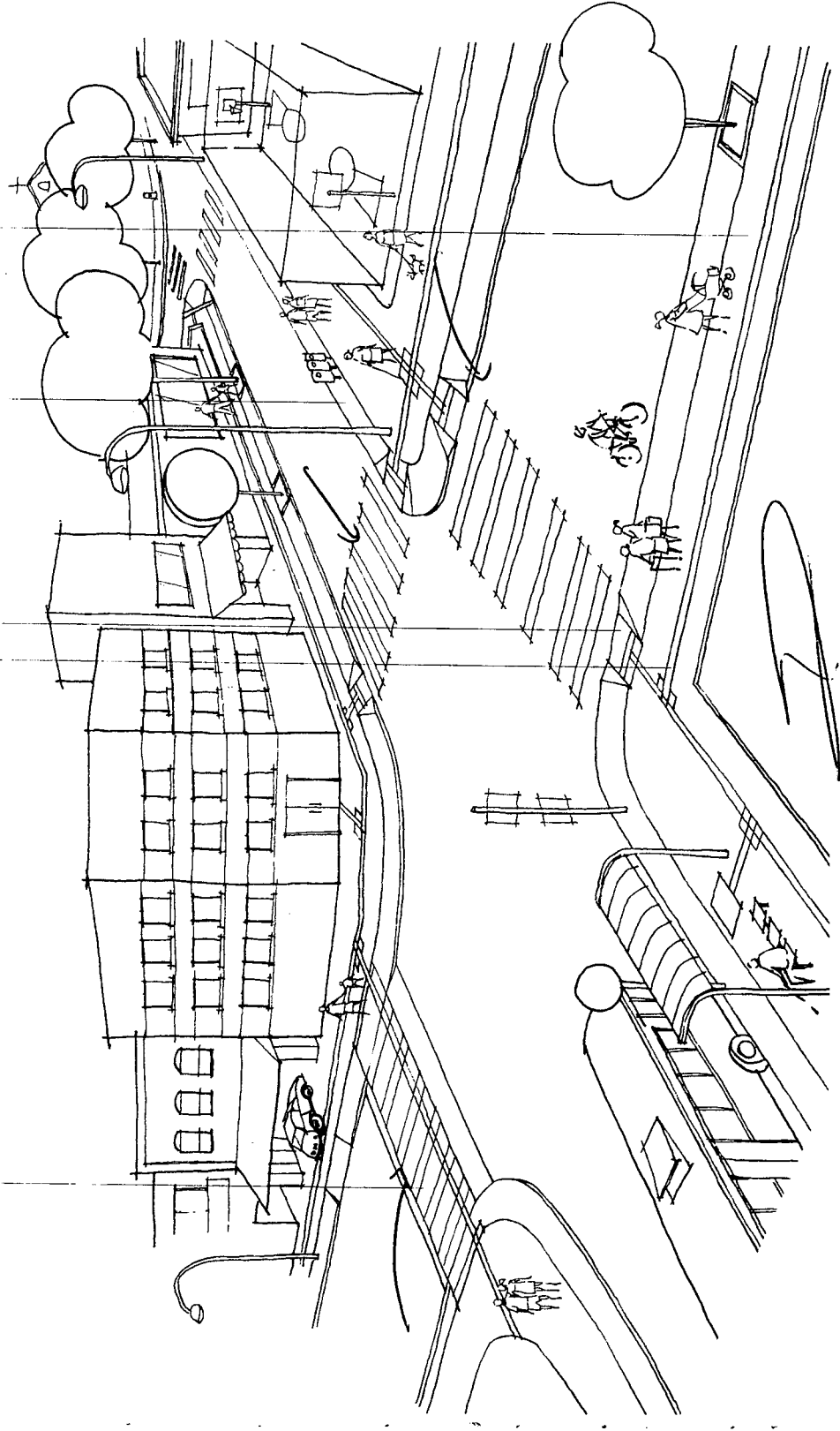
Faixa elevada de travessia

Piso direcional no passeio

Rampa de acesso à calçada

Faixa de serviços

Faixa livre de circulação



Accesso B.C.I.P.P.D.C.

Rampa de acesso à calçada

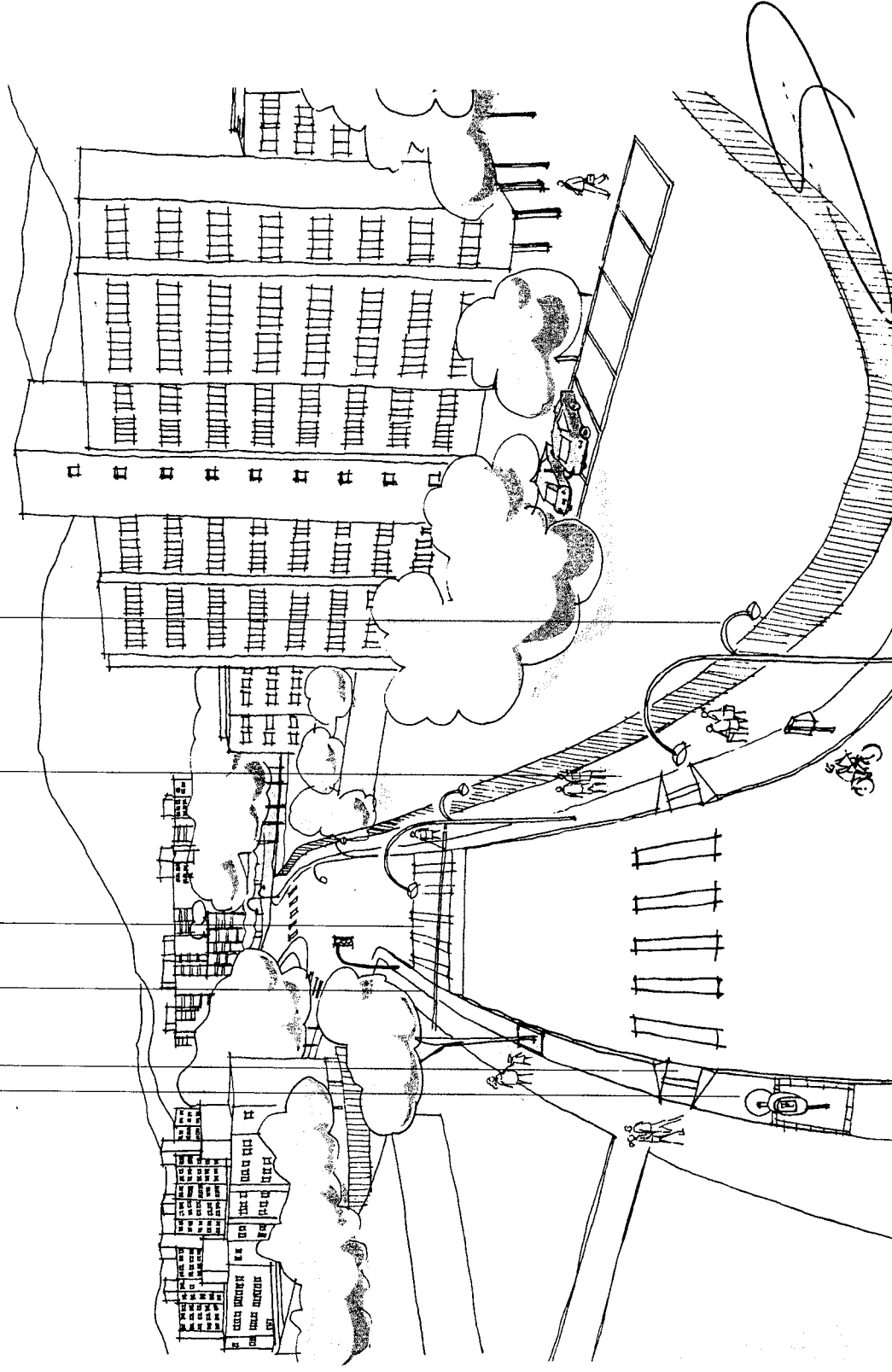
Faixa de serviços

Piso direcional no passeio

Faixa elevada de travessia

Faixa livre de pedestres

Iluminação adequada



- i as vertentes conceituais de-
- onjunto de medidas a se-
- tura básica, como áreas de
- s, assegurando a interliga-
- entos para garantir que a
- i, condomínios e habitações
- acessíveis a todos os usuários.
- s
- ocamento dos usuários en-
- imentos públicos, sistemas
- tos públicos com base em
- público, considerando a
- encialmente por sistema de
- pedestre.
- o atendimento aos quesitos
- esenho Universal. Assim, as
- sua aplicação:
- vres e desimpedidas;
- circulação de pedestres;
-), 1,2 m de largura livre
- a mais restritiva.
- verdes e sistemas de lazer;
- le pedestres de, no mínimo,
- eito carroçável, permitindo

ção de pedestres;
 ada ou outros redutores de
 cais, deve ser contemplada;
 rpos e corrimãos deve ser pre-
 pedestre;
 a devem prever linhas-guia;
 o deve prever localização
 não obstruam a circulação

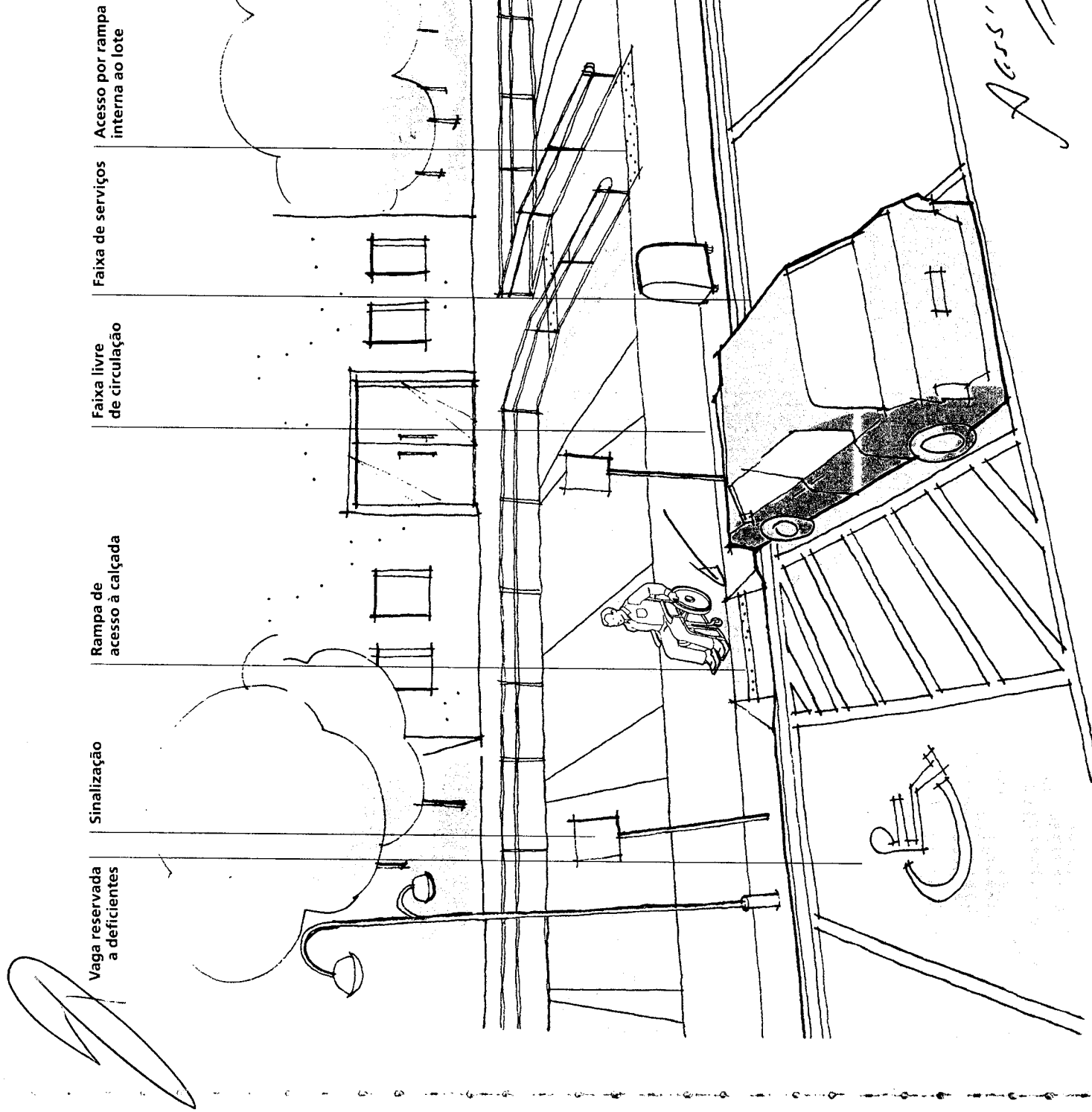
s, caixas de correio, telefones
 o) nas calçadas devem ter loca-
 re de circulação de pedestres;
 las, localizadas em pontos da
 stre, de forma que ele possa
 e veículos, sobretudo nas vias

m devem prever faixa técnica
 elas concessionárias;
 lico devem ser rebaixadas para
 ciais;

n de garantir circulação segura
 quanto à noite;

a, deve-se buscar o máximo

il.

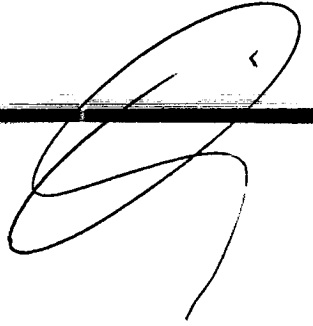
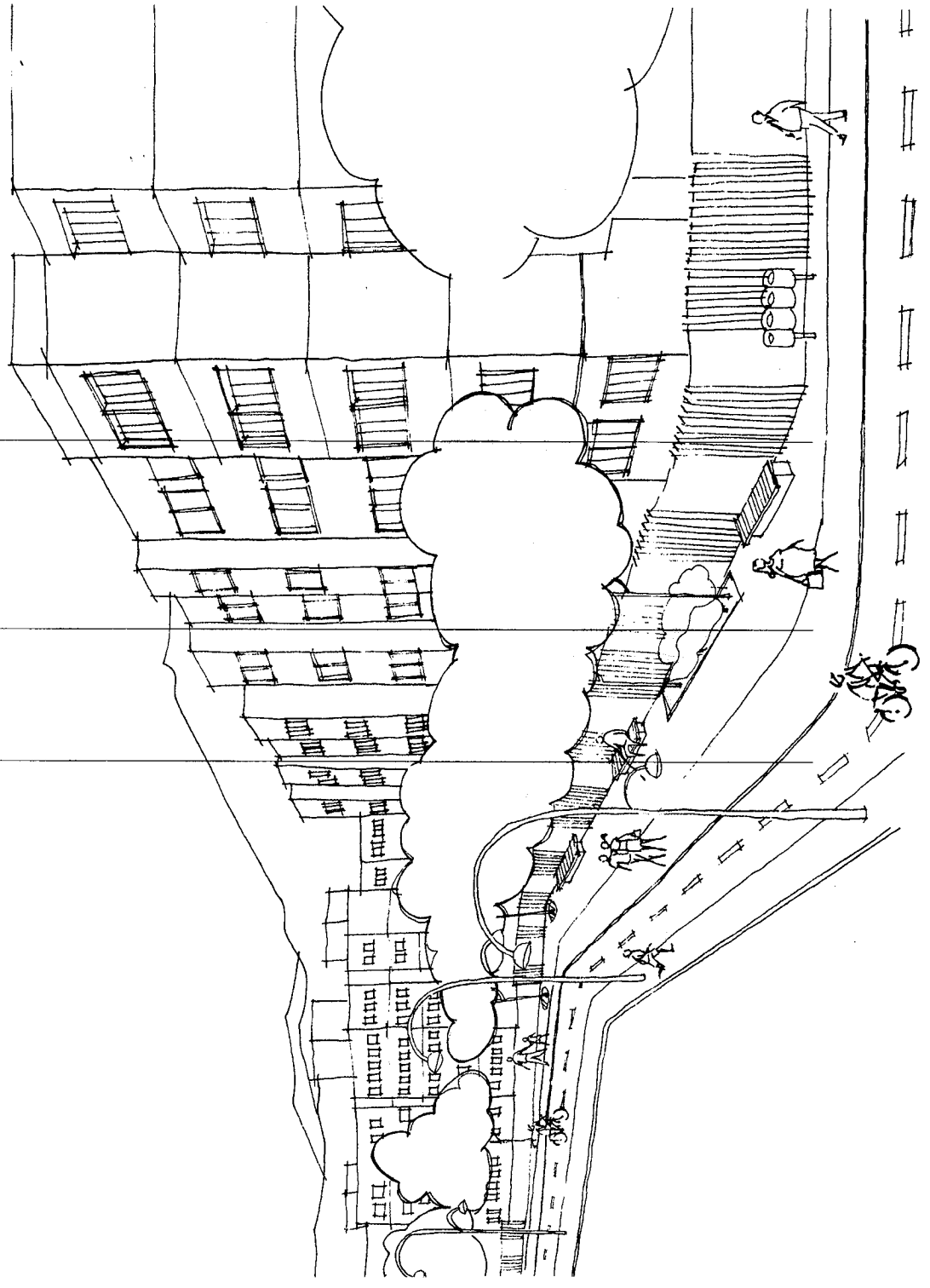


Ass: Bill Dede

Faixa de serviço

Faixa livre de pedestres

Ciclovía



Accessibilidade

Numeração em alto relevo e em altura adequada

Iluminação adequada das vias de circulação interna

Piso tátil direcional

Acesso às unidades através de rampas com auxílio de corrimão

